



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA
SERRA GERAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO
EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA
SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2024 às 09h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 21/05/2024 às 08h59min.

PRAZO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 03 dias úteis à data e horário da sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão,
obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO:

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Torna-se público que o(a) Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na rua José Teotônio, 704, bairro Esplanada, na Cidade de Janaúba – MG CEP 39445-129, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da IN 73/2022, da Resolução 009/2024 e do Decreto 009/2024 deste Consórcio, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompaspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Em caso de não atendimento dos interessados ao Sicafe, o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL não poderá inabilitá-los, devendo analisar documentação de habilitação solicitada em termo de referência ou outro anexo deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de valor, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item
- 5.1.2. Marca;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.18.1.1. O critério de valor será utilizado como um dos fatores de avaliação da compra. Será considerado o valor do licitante vencedor e comparado com o compatível no mercado, sendo esta execução de responsabilidade da Contratante.

6.18.1.2. Qualidade: A qualidade dos produtos oferecidos será avaliada de acordo com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência anexo a este edital. Serão considerados aspectos como conformidade com normas técnicas, garantia de qualidade, entre outros.

6.18.1.3. Capacidade técnica e operacional: Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto da licitação; serão considerados aspectos como experiência prévia e capacidade financeira para a operação contratual.

6.18.1.4. Legalidade: Todas as propostas deverão estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da licitação.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/Epp, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos **OU PELOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDIVIDUAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou dos documentos individuais de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Da possibilidade de carona

9.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL e órgãos participantes.

9.7.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.7.4. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.7.7. Fica a cargo do Presidente do Consórcio manifestar-se sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

9.7.8. **Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio UNIÃO SERRA GERAL, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao CONSÓRCIO UNIÃO SERRA GERAL, o percentual de 1% (Um por cento) sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 002/2023 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, publicada em 04 de maio de 2023.**

9.7.9. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.uniaodaserrageral.mg.gov.br]

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se necessário;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [\[www.uniaodaserrageral.mg.gov.br\]](http://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br) e [\[www.portaldecompraspublicas.com.br\]](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de habilitação

14.11.5. ANEXO V – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

14.11.6. ANEXO VI – Declaração de custos para atendimento

14.11.7. ANEXO VII – Declaração de ciência

14.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Condição de ME ou EPP

Janaúba – MG, 03 de maio de 2024

Reginaldo Antônio da Silva
Presidente

João Lucas Silveira Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
0001	VEICULO HATCH 1.0 MOBI E KWID OU SIMILARES: Capacidade mínimasmotor 1.0 Cilindra 999,1; Potencia 66,00 cv Porta malas: 200 litrosEntre eixo: 2.300 Tanque: 36 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	77.666,66	3.883.333,00
0002	VEICULO HATCH 1.0 ARGO/POLO/HB20 OU SIMILARES Capacidade mínimasmotor 1.0 Cilindra 999,1; Potencia 70,00 cv Porta malas: 285 litrosEntre eixo: 2.400 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	89.166,66	4.458.333,00
0003	VEICULO HATCH 1.0 Turbo ou 1.3 ARGO/POLO/HB20 OU SIMILARES Capacidade mínimas motor 1.0 turbo ou 1.3 Cilindra 999,1; Potencia 98,00 cv Porta malas: 285 litrosEntre eixo: 2.400 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	103.966,66	5.198.333,00
0004	VEICULO SEDAN 1.0 Turbo ou 1.3 CRONOS/VIRTUS OU HB20S OUSIMILARES Capacidade mínimas motor 1.0 turbo ou 1.3 Cilindra 999,1; Potencia 98,00 cv Porta malas: 485 litrosEntre eixo: 2.500 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	25 UN	111.308,33	2.782.708,25
0005	VEICULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES STRADA/SAVEIRO OUSIMILARES Capacidade mínimasMotor 1.3 Lugares: 2 Cilindra 1.300 Potencia 98,00 cv Entre eixo: 2.500 Capacidade de caçamba: 1.200 litrosCapacidade de carga: 700 kg Tanque: 50 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	111.285,33	2.225.706,60
0006	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA STRADA/SAVEIRO OUSIMILARES Capacidade mínimasmotor 1.3 Lugares: 4 Cilindra 1.300 Potencia 98,00 cv Entre eixo: 2.600 Capacidade de caçamba: 800 litrosCapacidade de carga: 630 kg Tanque: 50 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	126.685,33	2.533.706,60
0007	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA TORO/OROCH OUSIMILARES Capacidade mínimas motor 1.3 ou 1.0 TURBO Lugares: 5 Cilindra 999,00 Potencia 170,00 cvMotor: Flex Entre eixo: 2.900 Capacidade de carga: 750 kgTanque: 53 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica	20 UN	170.386,66	3.407.733,20

0008	<p>VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA DIESEL TORO/FROTIER/RANGER/S10 OU SIMILARES Capacidade mínimas motor 2.0 Lugares: 5 Cilindra 1.900 Potencia 170,00 cv Motor: DIESEL Entre eixo: 2.900 Capacidade de carga: 900 kg Tanque: 55 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;</p>	20 UN	224.566,66	4.491.333,20
0009	<p>VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/PATNER OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km. Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm², cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança;- Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruces da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da marca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p>	30 UN	162.833,33	4.884.999,90



0010	<p>VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SCUDO/EXPERT OUSIMILARES Veículo furgoneta original de fábrica, 0 Km, adaptado para ambulância simples Remoção. A estrutura da cabine e da Carroceria será original, construída em Aço ou monobloco. Chassi: comprimento Total de, no mínimo, 5,140 mm; distância Entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: dianteiro; 4 Cilindros, combustível diesel, potência Mínima de 114 cv; tanque de combustível com Capacidade mínima de 69litros. Sistema de Freio com sistema abs nas quatro rodas; Air-bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de Série não especificados e exigidos pelo Contran. Adaptação: altura interna do Veículo deve ser original de fábrica. O pneu Estepe não deve ser acondicionado no Salão de atendimento. Sistema elétrico Deve ser original do veículo, com Montagem de bateria de no mínimo 60 ah do Tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o Emprego simultâneo de todos os itens Especificados do veículo e equipamentos, Quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no Alternador, fiação ou disjuntores. As Tomadas elétricas deverão manter uma Distância mínima de 31 cm de qualquer Tomada de oxigênio. A iluminação do Compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser Feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas No teto, em base estampada em alumino ou Injetada em plástico em modelo led. A iluminação externa deverá contar com Holofote tipo farol articulado regulado Manualmente na parte traseira da Carroceria, com acionamento independente E foco direcional ajustável 180° na Vertical. Deverá possuir 1 sinalizador Principal do tipo barra linear ou em Formato de arco ou similar, com módulo Único; 2 sinalizadores na parte traseira da Amb na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando Acionado com lente injetada de Policarbonato. Podendo utilizar um dos Conceitos de led. Laudo que comprove o Atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae J845, no que se refere aos ensaios contra Vibração, umidade, poeira, corrosão, Deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador luminoso frontal principal. Sinalizador acústico com amplificador de Potência mínima de 100 w rms @13,8 vcc, Mínimo de 3 tons distintos; sistema de Megafone com ajuste de ganho e pressão Sonora a 1 metro de no mínimo 100 db @13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à Norma sae j1849, no que se refere a Requisitos e diretrizes nos sistemas de Sirenes eletrônicas com um único Autofalante. Sistema portátil de oxigênio Completo, mínimo 3 l. Sistema de rádio comunicação Em contato permanente com a Central reguladora. Na região da bancada, Deverá existir uma régua e possuir: Fluxômetro, umidificador para o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão Abnt. Conexões in/out normatizadas pela Abnt. A climatização do salão deverá Permitir o resfriamento/aquecimento. O Compartilhamento do motorista deverá Ser fornecido com o sistema original do Fabricante do chassi ou homologado pela Fábrica para ar condicionado, ventilação, Aquecedor e desembaçador. Para o Compartilhamento do paciente, deverá ser Fornecido original do fabricante do chassi Ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado, com aquecimento e Ventilação tipo exaustão lateral nos Termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua Capacidade térmica deverá ser com mínimo De 15.000 btus e unidade condensadora de Teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm De comprimento, com a cabeceira voltada Para frente; com pés dobráveis, sistema Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos De segurança fixos, que permitam perfeita Segurança e desengate rápido, suporta peso Mínimo de 100 kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de Funcionamento de empresa do fabricante e Registro ou cadastramento dos produtos Na anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio Atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd Standard 004, feito por laboratório Devidamente credenciado. As paredes Internas, piso e a divisória deverão ser em Plástico reforçado com fibra de vidro Laminadas ou acrilonitrila butadieno Estireno autoextinguível, ambos com Espessura mínima de 3mm, moldados Conforme geometria do veículo, com a Proteção antimicrobiana, tornando a Superfície bacteriostática. O balaústre Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de Atendimento. Ambos posicionados próximos As bordas da maca, sentido traseira-frente Do veículo. Confeccionado em alumínio, Com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento Através de parafusos e com 2 sistema de Suporte de soro deslizável, devendo Possuir 02 ganchos cada para frascos de Soro e plasma. Armário superior para Objetos, em um só lado da viatura, em abs Autoextinguível, ou prfv (plástico Resistente de fibra de vidro) ou compensado Naval revestido interna e externamente Em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser Dotadas de trinco para impedir a abertura Espontânea das mesmas durante o Deslocamento. A distribuição dos móveis e Equipamentos no salão de atendimento Deve prever: dimensionar o espaço interno, Visando posicionar, de forma acessível e Prática, a maca, bancos, equipamentos e Aparelhos a serem utilizados no Atendimento às vítimas. Fornecer de vinil Adesivo p/ grafismo do veículo, composto Por cruces e palavra ambulância no capô, Vidros laterais e traseiros. 0km, fabricado, No maximo, há 6 (seis) meses, com todos os Acessorios minimos obrigatorios, conforme Legislacao em vigor</p>	15 UN	259.666,66	3.894.999,90
0011	<p>VEICULO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE: RENAULT MASTER/FORD TRANSIT/MERCEDEZ SPRINTER OU SIMILARES Veículo tipo Van com Capacidade Total / Acesso ao cadeirante com elevador hidráulico: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. 0KM, primeiro emplacamento, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p>	20 UN	334.400,00	6.688.000,00

0012	VEICULO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE: FIAT DUCATO/ CITROEN JUMPER/FORD TRANSIT/MERCEDEZ SPRINTER OUSIMILARES Veículo tipo Van com Capacidade Total / Acesso ao cadeirante com elevador hidráulico: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 135 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. 0KM, primeiro emplacamento, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	20 UN	339.366,66	6.787.333,20
0013	VEICULO PASSAGEIRO 16 LUGARES: RENAULT MASTER/ FORD TRANSIT/ FIAT DUCATO OU SIMILARES DADOS MININOS: MOTOR: DIESEL POTENCIA MINIMA: 130 CV LUGARES MINIMOS: 16 CAPACIDADE CUBICA: 11 M ³ TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA	20 UN	331.000,00	6.620.000,00
0014	VEICULO PASSAGEIRO 17 LUGARES: FIAT DUCATO/ CITROEN JUMPIR/MERCEDEZ SPRINTER OU SIMILARES DADOS MININOS: MOTOR: DIESEL POTENCIA MINIMA: 135 CV LUGARES MINIMOS: 16 TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA CAPACIDADE CUBICA: 12 M ³	20 UN	334.458,00	6.689.160,00
0015	Veículo zero quilômetro, novo, tipo furgão, de no mínimo 10m3, cor branca (sólida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2022, transformada em ambulância de suporte avançado (UTI) ; ; ADAPTAÇÃO Veículo zero quilômetro, novo, tipo furgão, de no mínimo 10m3, cor branca (sólida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2022, transformada em ambulância de suporte avançado (UTI), teto alto, com no mínimo as seguintes características: - ano fabricação e modelo mínimo 2021/2021, 4 cilindros, turbo, movido a óleo diesel, potência mínima de 130 cv, entre eixo de no mínimo 4,000mm transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas á frente e 1 á ré, tração conforme linha de produção; controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa freio hidráulico, disco nas 04 rodas, pneus de no mínimo 205/75 R16, sistema ABS e air-bag, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível de no mínimo 90 L, cintos de segurança para os passageiros e motorista. Ar condicionado para cabine do motorista e compartimento traseiro, travas e vidros elétricos. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Com as seguintes características: •Janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral correção •Vidros opacados nas portas traseiras •Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, com divisória confeccionada em chapa de compensado naval e revestida em fórmica texturizada •Revestimento interno das laterais, caixas de rodas e teto em plástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno) •Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência •Isolamento termo acústico em poliestireno expandido •Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca. •01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento •Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca •Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor. Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas correções em acrílico transparentes. Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas. Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinças vivas •01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança abdominal, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento, dotado de porta lixeira •Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador •Suporte duplo para cilindros •01 cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro •Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC •Suporte para soro e plasma acoplado pega mão •Sinalizador tipo barra linear com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (100W) de quatro tons e megafone •06 sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha •02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha •02 mini sinalizadores pulsantes com 03 Leds de 1W na cor cristal instalados na grade frontal •Alarme de ré •Farol de embarque traseiro •05 luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto •02 luminárias internas de Leds com foco dirigido sobre maca •Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor exaustor, 04 tomadas 2P+T, alimentadas via energia externa e via inversor, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada •Cabos elétricos, antichamas •01 exaustor embutido no teto •Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção •Inversor 12Vcc->110Vca 1000W, com carregador de bateria auxiliar •Tomada para captação de energia externa •Suporte para bomba de infusão •Cadeira de rodas dobrável em alumínio •Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos •Complemento do ar condicionado original da cabine para o salão de atendimento caixa evaporadora e pré-condensador. •Grafismo composto de "AMBULANCIA" invertido no capô, normal na traseira. Equipamentos inclusos no modelo UTI: 1- Dea – desfibrilador externo I. Desfibrilador bifásico II. Modulo desfibrilador externo automático (DEA) III. Modo prevenção de morte súbita (pms) IV. ECG até 12 derivações V. Oximetria (spo2) VI. Bateria removível 2- Monitor + ecg + spo2 + temp + resp + pani – básico 3 Bolsa de resgate completa 4- Oxímetro de pulso não invasivo 5- Oxímetro de mesa 6- Bomba de infusão com equipo universal I. Bomba de infusão peristáltica rotativa, indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão, programação para infusões parenterais e enterais, controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h incremento ed 0,1ml/h no qual permite configurações para uso adulto e infantil. 7 Aspirador I. Aspirador para utilização médica, odontológica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído II. Ajuste para vácuo Suporte com até dois frascos coletores III. Vacuômetro	20 UN	326.000,00	6.520.000,00

<p>graduado até 30 pol. Hg IV. Funcionamento através do sistema de diafragma ou pistão V. Alça para transporte VI. Tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento VII. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios Frascos coletores de vidro ou policarbonato (inquebrável), transportes autolaváveis VIII. Pedal para acionamento contínuo/intermitente. IX. Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio X. Microfiltro bacteriologia 8- Ressuscitador manual adulto 9- Ressuscitador manual pediátrico 10- Prancha de resgate em MDF 11-Ventilador adulto/pediátrico Ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado; com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos; contendo os seguintes acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, braço pantográfico, pedestal, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O2, com Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TRANSFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO ESTADO DE MINAS GERAIS CAT E CCT DA EMPRESA TRANSFORMADORA Veículo para primeiro emplacamento em nome do município de acordo com a Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 que caracteriza veículo zero KM somente os comercializados por fabricante ou concessionário autorizado incubadora para recém nascidos tipo UTI.</p>			
VALOR TOTAL:			R\$ 71.065.679,8 5

15.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de carta de solidariedade

18.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

18.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados do(a) emissão da ordem de serviço em remessa única, podendo este prazo ser renovado caso necessário.

19.2. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede do órgão contratante.

19.3. Os órgãos contratantes poderão ser quaisquer municípios consorciados, além do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, sendo:

- 19.3.1. Espinosa
- 19.3.2. Mamonas
- 19.3.3. Monte Azul
- 19.3.4. Mato Verde
- 19.3.5. Catuti
- 19.3.6. Gameleiras
- 19.3.7. Pai Pedro
- 19.3.8. Porteirinha
- 19.3.9. Serranópolis de Minas
- 19.3.10. Riacho dos Machados
- 19.3.11. Nova Porteirinha
- 19.3.12. Janaúba
- 19.3.13. Verdelândia
- 19.3.14. Jaíba
- 19.3.15. Matias Cardoso

Garantia, manutenção e assistência técnica

19.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou da entrega do bem na sede da contratada ou da assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

20.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 21.10.1. a data da emissão;
- 21.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.10.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 21.10.4. o valor a pagar; e
- 21.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

21.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

21.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

21.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

22.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

22.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

22.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

22.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

22.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

22.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

22.23.1. A apresentação de certidão positiva de falência não impede a participação do fornecedor no presente certame;

22.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando;

22.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.24.5. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

22.24.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

22.24.7. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

22.24.7.1. publicados em Diário Oficial; ou

22.24.7.2. publicados em Jornal; ou

22.24.7.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

22.24.7.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

22.24.7.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

22.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

22.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

22.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

22.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

22.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.28.3. Carta de concessão do fabricante.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.065.679,85 (setenta e um milhões sessenta e cinco mil seiscientos e setenta e nove reais com oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anterior.

23.2. Por ser licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

23.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

23.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será apresentada em documento do tipo contratual (carta-contrato, contrato, empenho, ordem de serviço e etc.).

Janaúba – MG, 02 de maio de 2024

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa atender às necessidades de aquisição de veículos novos para o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados. O objetivo principal deste documento é fornecer uma base sólida para a realização de um procedimento licitatório eficiente e transparente, visando garantir a obtenção de veículos que atendam plenamente às exigências operacionais e técnicas estabelecidas.

O Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, composto por um conjunto de municípios, tem a responsabilidade de prover serviços essenciais à população, incluindo transporte acessível e ambulâncias para atendimento emergencial. Nesse contexto, a aquisição de veículos novos, que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficiência, é crucial para garantir a excelência na prestação desses serviços.

Este estudo técnico abordará detalhadamente os requisitos técnicos e operacionais dos veículos a serem adquiridos, incluindo especificações detalhadas para vans adaptadas para acessibilidade e ambulâncias simples de remoção e UTI móvel. Além disso, serão considerados aspectos como legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, viabilidade econômica e operacional, bem como os impactos do projeto.

Por meio deste estudo, espera-se estabelecer parâmetros claros e objetivos para o procedimento licitatório, garantindo a seleção dos melhores fornecedores e a obtenção de veículos que atendam plenamente às necessidades do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e de seus municípios consorciados.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de veículos novos pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados tem como objetivo primordial garantir a prestação de serviços essenciais de forma eficaz, segura e inclusiva à população abrangida.

1. Transporte Acessível: O transporte acessível é um direito fundamental de todos os cidadãos, incluindo aqueles com mobilidade reduzida. A aquisição de vans adaptadas para acessibilidade visa assegurar que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham acesso igualitário aos serviços de transporte público oferecidos pelo Consórcio. Essa medida não apenas promove a inclusão social, mas também contribui para o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, garantindo que todos tenham oportunidades iguais de acesso e participação na sociedade.

2. Atendimento Emergencial de Saúde: O atendimento emergencial de saúde é uma necessidade básica e urgente da população em situações de acidentes, doenças súbitas ou outras emergências médicas. A aquisição de ambulâncias adequadas para simples remoção e UTI móvel é crucial para garantir que os cidadãos recebam atendimento médico oportuno e de qualidade em momentos críticos. Esses veículos, equipados com tecnologia e recursos adequados, têm o potencial de salvar vidas, promovendo o bem-estar e a segurança dos habitantes da região.

Portanto, sob a perspectiva do interesse público, a necessidade de aquisição de veículos novos pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados não apenas visa resolver problemas práticos de transporte e saúde, mas também busca promover valores fundamentais de inclusão, igualdade e proteção à vida, alinhando-se com os princípios éticos e sociais que regem a administração pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da solução mais adequada à aquisição de veículos novos pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados, é imprescindível estabelecer requisitos claros, completos e objetivos. A descrição desses requisitos deve garantir que a solução selecionada atenda plenamente às necessidades operacionais, técnicas e legais estabelecidas. Abaixo estão os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

1. **Conformidade com a Legislação:** A solução escolhida deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normativas aplicáveis, incluindo as especificações técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

2. **Especificação Técnica Detalhada:** A solução deve atender às especificações técnicas detalhadas descritas no Termo de Referência, incluindo características como capacidade, potência do motor, dimensões, equipamentos de segurança, entre outros requisitos estabelecidos.

3. **Qualidade e Durabilidade:** A solução deve garantir qualidade e durabilidade, sendo composta por veículos novos, com primeiro emplacamento, e fabricados há no máximo seis meses, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4. **Acessibilidade:** No caso das vans adaptadas para acessibilidade, a solução deve garantir o acesso inclusivo a pessoas com mobilidade reduzida, dispondo de elevador hidráulico para cadeirantes conforme especificado.

5. **Equipamentos e Acessórios Obrigatórios:** As ambulâncias devem ser fornecidas com todos os dispositivos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantindo o adequado atendimento emergencial de saúde, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

6. **Garantia e Assistência Técnica:** A solução deve incluir garantia mínima de um ano, sem limite de quilometragem, bem como disponibilidade de assistência técnica autorizada para manutenção e reparos durante o período de garantia.

7. **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** É desejável que a solução priorize tecnologias que contribuam para a redução do impacto ambiental, como motores com baixa emissão de poluentes e consumo eficiente de combustível.

Ao descrever esses requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, busca-se garantir transparência, objetividade e eficiência no processo de seleção, assegurando que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e de seus municípios consorciados, bem como aos princípios éticos e legais da administração pública.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus 15 municípios consorciados, totalizando 285.000 habitantes, e os quantitativos e descritivos fornecidos, faremos a estimativa das quantidades a serem contratadas para cada tipo de veículo, acompanhada das memórias de cálculo pertinentes.

1. Veículo Adaptado para Acessibilidade - Tipo 1

(Ducato/Jumper/Transit/Sprinter ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

2. Veículo Adaptado para Acessibilidade - Tipo 2 (Master/Transit/Sprinter ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

3. Veículo Adaptado para Ambulância Tipo Fiorino/Patner ou similares:

Quantidade a ser contratada: 30 unidades

4. Veículo Adaptado para Ambulância Tipo Scudo/Expert ou similares:

Quantidade a ser contratada: 15 unidades

5. Veículo Caminhonete Cabine Dupla Diesel (Toro/Frontier/Ranger/S10 ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

6. Veículo Caminhonete Cabine Dupla Diesel (Strada/Saveiro ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

7. Veículo Caminhonete Cabine Dupla (Toro/Oroch ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

8. Veículo Caminhonete Cabine Simples (Strada/Saveiro ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

9. Veículo Hatch 1.0 (Argo/Polo/HB20 ou similares):

Quantidade a ser contratada: 50 unidades

10. Veículo Hatch 1.0 (Mobi/Kwid ou similares):

Quantidade a ser contratada: 50 unidades

11. Veículo Hatch 1.0 Turbo ou 1.3 (Argo/Polo/HB20 ou similares):

Quantidade a ser contratada: 50 unidades

12. Veículo de Passageiro 16 Lugares (Master/Transit/Ducato ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

13. Veículo de Passageiro 17 Lugares (Ducato/Jumper/Sprinter ou similares):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

14. Veículo Sedan 1.0 Turbo ou 1.3 (Cronos/Virtus/HB20S ou similares):

Quantidade a ser contratada: 25 unidades

15. Veículo Tipo Furgão Transformado em Ambulância de Suporte Avançado (UTI):

Quantidade a ser contratada: 20 unidades

Memória de Cálculo:

1. Veículo Adaptado para Acessibilidade - Tipo 1 (Ducato/Jumper/Transit/Sprinter ou similares):

Considerando a necessidade de oferecer acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, estima-se uma média de 1 veículo para cada 14.250 habitantes (285.000 habitantes / 20 unidades), garantindo uma cobertura adequada em diferentes regiões do consórcio.

2. Veículo Adaptado para Acessibilidade - Tipo 2 (Master/Transit/Sprinter ou similares):

Mantendo a mesma proporção de 1 veículo para cada 14.250 habitantes, estima-se a necessidade de mais 20 unidades para garantir o acesso inclusivo em áreas de maior demanda.

3. Veículo Adaptado para Ambulância Tipo Fiorino/Patner ou similares:

Considerando a demanda por serviços de saúde de urgência e emergência, estima-se uma média de 1 ambulância para cada 9.500 habitantes (285.000 habitantes / 30 unidades), assegurando uma cobertura eficiente e rápida em situações de emergência médica.

4. Veículo Adaptado para Ambulância Tipo Scudo/Expert ou similares:

Mantendo uma proporção menor de 1 ambulância para cada 19.000 habitantes (285.000 habitantes / 15 unidades), considerando uma demanda menor para ambulâncias de suporte avançado em comparação com as de suporte básico.

5. Veículo Caminhonete Cabine Dupla Diesel (Toro/Frontier/Ranger/S10 ou similares):

Estimando uma média de 1 caminhonete para cada 14.250 habitantes, garantindo veículos adequados para o transporte de carga e pessoal em áreas rurais e de difícil acesso.

6. Veículo Caminhonete Cabine Dupla Diesel (Strada/Saveiro ou similares):

Mantendo a mesma proporção para garantir uma cobertura completa em diferentes tipos de terreno e demandas de transporte, especialmente em atividades agrícolas e de infraestrutura.

7. Veículo Caminhonete Cabine Dupla (Toro/Oroch ou similares):

Mantendo a proporção de 1 veículo para cada 14.250 habitantes, considerando a demanda por veículos robustos e versáteis para diversas atividades de transporte e logística.

8. Veículo Caminhonete Cabine Simples (Strada/Saveiro ou similares):

Estimando 1 veículo para cada 14.250 habitantes para atender às necessidades de transporte de cargas leves e deslocamento de pessoal em áreas urbanas e rurais.

9. Veículo Hatch 1.0 (Argo/Polo/HB20 ou similares):

Estimando 1 veículo para cada 5.700 habitantes (285.000 habitantes / 50 unidades), considerando a demanda por veículos de passeio para uso pessoal e corporativo.

10. Veículo Hatch 1.0 (Mobi/Kwid ou similares):

Mantendo a mesma proporção para garantir uma oferta adequada de veículos compactos e econômicos para atender às diferentes preferências e necessidades dos usuários.

11. Veículo Hatch 1.0 Turbo ou 1.3 (Argo/Polo/HB20 ou similares):

Mantendo a proporção para oferecer opções mais potentes e eficientes em termos de consumo de combustível, atendendo às demandas por desempenho e economia.

12. Veículo de Passageiro 16 Lugares (Master/Transit/Ducato ou similares):

Estimando 1 veículo para cada 14.250 habitantes para atender às demandas de transporte coletivo em áreas urbanas e rurais, garantindo conforto e segurança aos passageiros.

13. Veículo de Passageiro 17 Lugares (Ducato/Jumper/Sprinter ou similares):

Mantendo a mesma proporção para oferecer opções adicionais de transporte coletivo com capacidade ampliada, especialmente em rotas de maior demanda e itinerários mais longos.

14. Veículo Sedan 1.0 Turbo ou 1.3 (Cronos/Virtus/HB20S ou similares):

Estimando 1 veículo para cada 11.400 habitantes (285.000 habitantes / 25 unidades), considerando a demanda por veículos de passeio mais espaçosos e confortáveis para uso pessoal e corporativo.

15. Veículo Tipo Furgão Transformado em Ambulância de Suporte Avançado (UTI):

Estimando 1 ambulância de suporte avançado para cada 14.250 habitantes, considerando a necessidade de disponibilizar unidades equipadas com tecnologia avançada para atendimento emergencial em situações críticas de saúde.

Essa memória de cálculo visa garantir uma distribuição equitativa e eficiente dos recursos, considerando as diferentes demandas e necessidades dos municípios consorciados, promovendo assim uma economia de escala e otimização dos serviços prestados pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da crescente demanda por serviços de transporte e saúde, o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados enfrentam o desafio de garantir o acesso eficiente e oportuno a veículos adequados para atender às necessidades da população. Diante dessa demanda, surge a questão crucial de decidir entre a aquisição direta de veículos ou a opção de locação, cada uma com seus próprios benefícios e desafios. Neste estudo técnico preliminar, serão exploradas diversas soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de fornecer uma análise abrangente dos prós e contras de cada abordagem. Ao compreender melhor as opções disponíveis, o Consórcio poderá tomar uma decisão informada e estratégica que atenda de forma eficaz às necessidades da comunidade, considerando aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

Agora, vamos discutir as soluções disponíveis no mercado e analisar os prós e contras de cada uma:

1. Aquisição de Veículos Novos:

Prós:

Controle total sobre os veículos, permitindo personalização de acordo com as necessidades específicas do Consórcio e de seus municípios consorciados.

Potencial para redução de custos a longo prazo, uma vez que os veículos se tornam ativos do Consórcio e não exigem pagamentos contínuos de locação.

Maior flexibilidade para uso dos veículos, sem restrições contratuais ou limitações de quilometragem.

Contras:

Investimento inicial significativo, envolvendo desembolso de capital para a compra dos veículos.

Responsabilidade pela manutenção, seguro e depreciação dos veículos, aumentando os custos operacionais.

Risco de obsolescência dos veículos ao longo do tempo, requerendo investimentos adicionais para atualização da frota.

2. Locação de Veículos:

Prós:

Menor investimento inicial, já que não é necessário adquirir os veículos, apenas pagar uma taxa de locação regular.

Possibilidade de incluir custos de manutenção e seguro no contrato de locação, simplificando o gerenciamento financeiro.

Flexibilidade para atualizar a frota conforme as necessidades mudam, sem o comprometimento de ativos financeiros significativos.

Contras:

Custos totais a longo prazo podem ser mais elevados do que a aquisição direta, devido às taxas de locação contínuas.

Restrições contratuais, como limites de quilometragem e condições de devolução, podem limitar a flexibilidade de uso dos veículos.

Dependência de terceiros para manutenção e gestão da frota, o que pode resultar em menor controle sobre a qualidade e disponibilidade dos veículos.

3. Leasing de Veículos:

Prós:

Semelhante à locação, o leasing oferece a possibilidade de usar os veículos sem a necessidade de um grande investimento inicial.

Opção de compra ao final do contrato, permitindo reter os veículos que se tornaram essenciais para as operações do Consórcio.

Contras:

Custos totais podem ser mais elevados do que a aquisição direta, devido aos pagamentos de aluguel e taxas associadas.

Restrições contratuais e penalidades por rescisão antecipada podem limitar a flexibilidade do Consórcio.

Obrigações financeiras a longo prazo podem afetar a capacidade do Consórcio de investir em outras áreas prioritárias.

A escolha entre aquisição direta de veículos e locação depende de vários fatores específicos do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, incluindo suas prioridades, recursos financeiros disponíveis, necessidades operacionais e estratégias de longo prazo. No entanto, posso destacar algumas considerações que podem ajudar na tomada de decisão:

Se o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL:

Valoriza o controle total sobre os veículos e a flexibilidade operacional, a aquisição direta pode ser a melhor opção.

Está preocupado com os custos iniciais e prefere um modelo de negócios com pagamentos mensais previsíveis, a locação pode ser mais adequada.

Deseja a possibilidade de atualizar a frota com mais frequência e evitar o risco de obsolescência, o leasing pode ser uma alternativa interessante.

Em relação ao custo-benefício, é importante pontuar pesquisas de preço, abaixo listadas:

Em consulta ao mercado de veículos zero quilômetro, em especial a um veículo amplamente utilizado pelos municípios, o Hatch 1.0, observou-se um preço médio de R\$ 77.666,66 (setenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

Por outro lado, em consulta para locação mensal, chegou-se a um valor de R\$ 2.594,29 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais com vinte e nove centavos), conforme custos apresentados a seguir:



Home / Reserva



Como você quer retirar seu carro?

Escolha entre as opções a seguir:

No momento, não é possível utilizar o Fast - Retirada digital na agência escolhida.

Grupo escolhido

Fast - Retirada digital

Retire seu carro de forma 100% digital, sem passar pelo balcão. Você abre a porta pelo aplicativo e não paga nada a mais por isso.

Fast - Retirada digital | Saiba mais

Com atendente no balcão

Você pode retirar o carro com uma pessoa no balcão e, na agência, o atendimento é feito por ordem de chegada.

GRUPO B - COMPACTO COM AR

Fiat Mobi 1.0, Renault Kwid 1.0 ou similar*

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

Mostrar detalhes

Escolha o pacote de tarifas que melhor te atende

<h3>MENSAL PF - 2000 KM</h3> <ul style="list-style-type: none">FlexibilidadeEconomia <p>R\$ 66,34 /Diária</p> <p>*Proteções e taxa de aluguel (12%) não inclusas neste valor.</p> <p>ESCOLHER OFERTA</p>	<h3>MENSAL PF - 3000 KM</h3> <ul style="list-style-type: none">FlexibilidadeEconomia <p>R\$ 70,46 /Diária</p> <p>*Proteções e taxa de aluguel (12%) não inclusas neste valor.</p> <p>ESCOLHER OFERTA</p>	<h3>MENSAL PF - 4000 KM</h3> <ul style="list-style-type: none">FlexibilidadeEconomia <p>R\$ 73,00 /Diária</p> <p>*Proteções e taxa de aluguel (12%) não inclusas neste valor.</p> <p>ESCOLHER OFERTA</p>
<h3>MENSAL PF - 5000 KM</h3> <ul style="list-style-type: none">FlexibilidadeEconomia <p>R\$ 76,22 /Diária</p> <p>*Proteções e taxa de aluguel (12%) não inclusas neste valor.</p> <p>OFERTA ESCOLHIDA</p>		

Deixe seu aluguel ainda mais completo

[Conheça todos os produtos](#)

 **Sua experiência ainda mais sustentável.** R\$ 0,99 / dia

Compense os gases de efeito estufa emitidos durante sua locação.

Proteções do carro

Mais segurança na sua jornada

 **Proteção do carro** R\$ 8,95 / dia

 **Proteção Total Avarias** R\$ 8,95 / dia

Para você ter a tranquilidade total, vá de Proteção Total Avarias! Com esta proteção adicional a proteção do carro e ao seguro de terceiros quando contratado, você conta com a cobertura do carro, vidros e pneus, e ainda tem 100% de isenção dos custos pré-fixados de limite de danos em caso de acidente.

 **Cobertura para terceiros** R\$ 5,95 / dia

Que tal uma proteção complementar? Selecione uma das opções:

 **Proteção de Vidros Premium e Pneus** R\$ 4,95 / dia

Essa proteção te deixa seguro com relação a danos aos vidros laterais, para-brisas, vidro traseiro, retrovisores, faróis, lanternas e/ou pneus do veículo segurado. Dessa forma, se um desses itens sofrer avarias, você tem isenção e não paga nada. Não há cobertura para roubo ou furto bem como para terceiros.

Adicionais e Acessórios

Fique livre de preocupações! Conheça e inclua os nossos adicionais na sua reserva:

 **Condutor Adicional Ilimitado** R\$ 15,95 / dia

Vai precisar que outros motoristas conduzam o veículo? Com o Condutor Adicional Ilimitado, outros condutores habilitados e indicados por você em seu contrato, podem aproveitar a experiência com você!

 **Condutor Jovem** R\$ 14,95 / dia

Se você tem entre 18 e 20 anos adicione para fazer sua reserva.

 **Limpeza Garantida** R\$ 39,95 *valor único

Adquira a Limpeza Garantida para ter mais praticidade na sua locação, e não se preocupe em lavar o carro para a devolução. Mas lembre-se, em caso de sujeira excessiva poderá ser necessário realizar uma lavagem especial.

Adicione acessórios para sua praticidade e conforto (sujeitos a disponibilidade na agência)

 **Bebê conforto** R\$ 34,95 / dia (unidade) - 0 +

 **Assento de elevação** R\$ 34,95 / dia (unidade) - 0 +

 **Cadeira de bebê** R\$ 34,95 / dia (unidade) - 0 +

CONTINUAR

Resumo da Reserva

Retirada
1 de Junho de 2024 às 08:00 [Editar](#)
Agência Centro Janaúba

Devolução
1 de Julho de 2024 às 08:00 [Editar](#)
Agência Centro Janaúba

Grupo
Grupo B - Compacto Com Ar [Editar](#)
Fiat Mobi 1.0 ou similar

Mensal PF – 5000 km

Diárias	Total
30x R\$ 76,22	R\$ 2.286,63

Proteções
Neutraliza - Compensação de Carbono
30 diárias x R\$ 0,99 R\$ 29,70

Taxa de aluguel (12%) R\$ 277,96

Pré-autorização no cartão R\$ 1,00

Na retirada do carro, esse valor será reservado no seu cartão de crédito para cadastro no sistema e devolvido em até 30 dias.

Valor total previsto

R\$ 2.594,29

Sabe-se que preços podem variar de cotação para cotação, e, observado isto, também é importante considerar preços já contratados pela administração pública. Neste caso, o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL possui uma ata de registro de preços para locação de veículos, com o preço estimado abaixo:

117	Prestação de serviços de locação de veículo, hatch ou sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.300cc, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção total, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN – SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	1800 KM	36,00	R\$ 5.500,00	R\$ 198.000,00
-----	---	---------	-------	--------------	----------------

É importante pontuar que já existe a opção de locação destes veículos através desta Ata de Registro de Preços (ARP 038/2023 Pregão Eletrônico 021/2023), fator que contribui para a escolha da aquisição.

Em cálculos, percebe-se que, caso locado pela empresa Localiza, o município cobriria um custo de uma aquisição em 30 meses de locação, ou seja, praticamente 03 anos. Isto é importante destacar porque usualmente os veículos permanecem em operação por cerca de 6 a 8 anos, trazendo além do bem para incorporação da Prefeitura, um tempo maior de uso por um preço menor. Ao final da vida útil de um veículo, ainda é possível o leiloar, trazendo ainda mais bônus para a Prefeitura detentora.

Além disso, é importante considerar aspectos como disponibilidade de capital, preferências de gestão de frota, políticas de manutenção, políticas de seguro e planos de longo prazo do Consórcio. Uma análise completa de custos, benefícios e riscos de cada opção, adaptada às necessidades específicas do Consórcio, é essencial para determinar a melhor abordagem.

Por todos os aspectos destacados acima, a aquisição direta de veículos parece ser a opção mais adequada. A aquisição direta oferece controle total sobre os veículos, permitindo personalização de acordo com as necessidades específicas do consórcio e de seus municípios consorciados. Além disso, essa abordagem é amplamente utilizada pelos municípios, o que sugere que já existe uma familiaridade e experiência significativas com esse método.

Dessa forma, a aquisição direta de veículos novos oferece uma solução robusta e comprovada para atender às demandas de transporte da população, garantindo eficiência, controle e flexibilidade operacional. Recomendaria, portanto, que o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL optasse pela aquisição direta de veículos para atender às suas necessidades.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição direta de veículos é uma modalidade de contratação utilizada pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados para atender às demandas de transporte da população. Este método envolve a aquisição de veículos novos por meio de processo licitatório, seguindo os preceitos estabelecidos na Lei 14.133/21 e na IN 40/2020.

Processo de Aquisição:

1. Levantamento de Necessidades: O processo inicia-se com um levantamento detalhado das necessidades de transporte do Consórcio e de seus municípios consorciados. São identificados o número de veículos necessários, os tipos específicos de veículos requeridos e quaisquer características especiais exigidas, como acessibilidade para pessoas com deficiência.

2. Especificação Técnica: Com base nas necessidades identificadas, são estabelecidas as especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos. Isso inclui detalhes como capacidade de passageiros, características de segurança, eficiência de combustível, entre outros aspectos relevantes.

3. Orçamento e Financiamento: É elaborado um orçamento detalhado para a aquisição dos veículos, levando em consideração não apenas o custo de compra, mas também despesas adicionais, como seguro, licenciamento e impostos. O Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL pode explorar diferentes opções de financiamento, como recursos próprios, financiamento bancário ou programas governamentais de apoio.

4. Seleção de Fornecedores: Após a definição das especificações técnicas e do orçamento, são realizadas pesquisas de mercado para identificar os fornecedores ou concessionárias de veículos mais adequados. É essencial selecionar fornecedores confiáveis e reconhecidos no mercado, que ofereçam garantias de qualidade e suporte pós-venda.

5. Licitação: A aquisição dos veículos é realizada por meio de processo licitatório, conforme estabelecido na Lei 14.133/21. O Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL publica um edital de licitação, no qual são detalhadas as especificações técnicas dos veículos, os critérios de seleção dos fornecedores e os prazos para apresentação de propostas.

6. Negociação e Contratação: Após a fase de licitação, são realizadas negociações com os fornecedores selecionados para garantir as melhores condições de compra. Uma vez alcançado um acordo satisfatório, é formalizado o contrato de compra dos veículos, que estabelece as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

7. Entrega e Implementação: Finalizada a negociação, os veículos são entregues ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados. São realizados os procedimentos de emplacamento, registro e seguro dos veículos, preparando-os para serem incorporados à frota e utilizados para atender às necessidades de transporte da população.

Benefícios da Aquisição Direta:

- Controle total sobre os veículos, permitindo personalização de acordo com as necessidades específicas do Consórcio e de seus municípios consorciados.
- Transparência e legalidade no processo de aquisição, conforme os preceitos estabelecidos na legislação vigente.
- Garantia de qualidade e suporte pós-venda por parte dos fornecedores selecionados, assegurando a eficiência e confiabilidade dos veículos adquiridos.

Este processo de aquisição direta de veículos atende aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/21 e na IN 40/2020, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a eficácia na prestação de serviços de transporte à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção pelo parcelamento da licitação por itens se justifica pela necessidade de garantir a eficiência no processo de aquisição dos veículos necessários para atender às demandas do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados. Esta decisão é respaldada por diversos motivos relevantes:

1. Especificidade dos Itens: Os veículos requeridos podem apresentar características e especificações técnicas diferentes, como capacidade de passageiros, tipo

de combustível, acessibilidade, entre outros. O parcelamento por itens permite uma análise mais precisa e individualizada de cada necessidade, garantindo que os veículos adquiridos atendam plenamente às demandas de cada município consorciado.

2. **Competitividade e Ampliação da Concorrência:** Ao dividir a licitação por itens, estimula-se a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competição e promovendo a obtenção de melhores propostas para cada tipo de veículo. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e para a garantia da qualidade dos produtos adquiridos.

3. **Transparência e Controle:** O parcelamento da licitação por itens permite uma gestão mais transparente e controlada do processo de aquisição, facilitando a análise e a avaliação de cada proposta apresentada. Isso proporciona maior segurança e confiabilidade na seleção dos fornecedores e na tomada de decisão.

4. **Agilidade e Eficiência:** A divisão da licitação por itens possibilita uma tramitação mais ágil e eficiente do processo, uma vez que permite a avaliação e a adjudicação de cada item de forma independente. Isso reduz o tempo necessário para a conclusão da licitação e agiliza o processo de aquisição dos veículos.

5. **Customização e Adequação às Necessidades:** O parcelamento por itens oferece a flexibilidade necessária para customizar a aquisição de acordo com as necessidades específicas de cada município consorciado. Isso permite uma melhor adequação dos veículos às demandas locais e garante uma prestação de serviços mais eficiente e personalizada.

6. Portanto, a justificativa para o parcelamento da licitação por itens reside na necessidade de assegurar uma aquisição eficiente, transparente e customizada dos veículos necessários para atender às demandas do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Economicidade:**
 - Otimização dos recursos financeiros disponíveis.
 - Redução de custos de manutenção e reparo da frota.
 - Melhor aproveitamento dos recursos destinados à frota de veículos.
2. **Efetividade na Prestação de Serviços:**
 - Maior confiabilidade e segurança no transporte de passageiros.
 - Redução de falhas mecânicas e acidentes.
 - Atendimento de demandas específicas, como acessibilidade.
3. **Desenvolvimento Nacional Sustentável:**
 - Adoção de tecnologias mais limpas e eficientes.
 - Redução da emissão de poluentes.
 - Estímulo ao crescimento da indústria automotiva nacional.
4. **Modernização da Frota:**
 - Substituição de veículos mais antigos por modelos mais recentes e tecnologicamente avançados.

- Melhoria da imagem institucional do Consórcio e seus municípios consorciados.

5. Aumento da Eficiência Operacional:

- Redução do tempo de inatividade dos veículos devido a falhas mecânicas.
- Aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados.

6. Melhoria da Qualidade de Vida:

- Oferta de transporte mais confortável e seguro para os cidadãos.
- Facilidade de acesso a serviços de saúde, educação e lazer.

7. Promoção da Inclusão Social:

- Acessibilidade garantida para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- Ampliação do acesso a serviços públicos para toda a população, independentemente de suas condições físicas.

8. Redução do Impacto Ambiental:

- Diminuição da emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.
- Contribuição para a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

Esses são alguns dos resultados adicionais que podem ser alcançados por meio da aquisição de veículos novos pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato referem-se às ações que devem ser adotadas pela administração antes da celebração do contrato de aquisição dos veículos necessários para o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados. Essas medidas visam garantir a adequada execução contratual e podem incluir a capacitação de servidores, ajustes de sistemas, pequenas intervenções de engenharia, entre outras.

Antes da formalização do contrato de aquisição dos veículos, é necessário que a administração adote algumas providências prévias para assegurar que a execução contratual ocorra de forma eficiente e satisfatória. Algumas dessas providências podem incluir:

1. Capacitação de Servidores: Promover treinamentos e capacitações para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Isso inclui orientações sobre os procedimentos a serem seguidos, responsabilidades, e uso adequado dos veículos adquiridos.

2. Adequação do Ambiente Organizacional: Realizar ajustes no ambiente organizacional, quando necessário, para garantir que os recursos e estruturas estejam preparados para receber os novos veículos. Isso pode envolver adaptações nas garagens, instalação de equipamentos de manutenção, entre outros.

3. Ajustes de Sistemas: Verificar se os sistemas de gestão de frota e controle patrimonial estão adequados para integrar os novos veículos. Se necessário, realizar ajustes ou atualizações nos sistemas para garantir a correta gestão e acompanhamento dos veículos.

4. Pequenas Intervenções de Engenharia: Avaliar se são necessárias pequenas intervenções de engenharia nas instalações físicas para acomodar os novos veículos. Isso pode incluir a demarcação de vagas de estacionamento, instalação de sinalização adequada, entre outros.

5. Revisão dos Procedimentos Operacionais: Revisar e atualizar os procedimentos operacionais relacionados à utilização e manutenção dos veículos. Garantir que haja protocolos claros e eficientes para o uso dos veículos, realização de manutenções preventivas e corretivas, registro de quilometragem, entre outros.

Essas providências prévias são essenciais para garantir que o contrato de aquisição dos veículos seja executado de forma eficaz e que os recursos sejam devidamente utilizados em benefício do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Algumas contratações correlatas ou interdependentes que merecem atenção no planejamento da futura contratação de aquisição de veículos podem incluir:

1. Contratação de Serviços de Manutenção e Reparo: Caso existam contratos ou processos em andamento para a prestação de serviços de manutenção e reparo de veículos, é importante avaliar como esses serviços se relacionam com a futura aquisição de novos veículos. A integração entre os fornecedores de veículos e os prestadores de serviços de manutenção pode impactar na eficiência operacional e na gestão da frota.

2. Contratação de Seguros: A contratação de seguros para os novos veículos adquiridos também pode ser considerada uma contratação correlata. É necessário verificar se há contratos de seguros em andamento ou se será necessário realizar novas contratações para garantir a proteção dos veículos e mitigar riscos.

3. Contratação de Treinamentos e Capacitações: Se houver necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela operação e manutenção dos veículos, a contratação de serviços de treinamento e capacitação também deve ser considerada como uma contratação correlata. Isso garante que os colaboradores estejam devidamente preparados para operar os novos equipamentos de forma segura e eficiente.

4. Contratação de Software de Gestão de Frota: Caso o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados não disponham de um sistema de gestão de frota, pode ser necessário contratar um software especializado para auxiliar na gestão dos novos veículos. Essa contratação pode ser interdependente da aquisição dos veículos, pois o sistema de gestão de frota é essencial para acompanhar e controlar as operações da frota de forma eficaz.

Portanto, é essencial realizar uma análise criteriosa das contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela aquisição de veículos, garantindo uma gestão integrada e eficiente de todos os processos envolvidos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículos para o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

1. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A operação dos veículos, especialmente se forem movidos a combustíveis fósseis, pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
2. **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação dos veículos requer o uso intensivo de recursos naturais, como metais, plásticos, e energia, contribuindo para o esgotamento desses recursos e gerando impactos ambientais associados à extração e produção.
3. **Geração de Resíduos:** Durante o ciclo de vida dos veículos, desde a fabricação até o descarte, são gerados resíduos sólidos, líquidos e gasosos, os quais podem contaminar o solo, água e ar se não forem adequadamente tratados e dispostos.

Medidas Mitigadoras:

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição e operação dos veículos, podem ser adotadas as seguintes medidas:

1. **Uso de Veículos Mais Eficientes:** Priorizar a aquisição de veículos com tecnologias mais limpas e eficientes em termos de consumo de combustível, tais como veículos elétricos, híbridos ou movidos a biocombustíveis. Isso reduzirá as emissões de gases de efeito estufa e a dependência de combustíveis fósseis.
2. **Adoção de Práticas Sustentáveis na Fabricação:** Optar por fabricantes que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do consumo de água e energia, o uso de materiais reciclados e a implementação de processos de produção mais eficientes e menos poluentes.
3. **Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem:** Estabelecer um sistema de logística reversa para o descarte e reciclagem adequados dos veículos no final de sua vida útil. Isso envolve a coleta seletiva de materiais, a desmontagem e reciclagem de componentes, e a disposição adequada de resíduos perigosos.
4. **Gestão Eficiente da Frota:** Implementar medidas para otimizar o uso dos veículos, como a adoção de rotas mais eficientes, a manutenção preventiva regular e o treinamento dos motoristas em técnicas de condução econômica. Isso reduzirá o consumo de combustível e as emissões de poluentes durante a operação dos veículos.
5. **Monitoramento e Avaliação Constantes:** Estabelecer programas de monitoramento e avaliação dos impactos ambientais associados à frota de veículos, visando identificar oportunidades de melhoria e implementar medidas adicionais de mitigação conforme necessário.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para reduzir os impactos ambientais da aquisição e operação dos veículos, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos naturais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação da aquisição de veículos para o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados é fundamentada em diversos aspectos que devem ser cuidadosamente avaliados:

Atendimento às Necessidades: A contratação deve garantir o atendimento eficaz às necessidades de transporte da população, incluindo o transporte de passageiros com acessibilidade e o serviço de ambulâncias para garantir assistência médica adequada.

Orçamento Disponível: É essencial garantir que os recursos financeiros disponíveis sejam suficientes para cobrir os custos da contratação, incluindo a aquisição dos veículos, custos operacionais e manutenção da frota ao longo do tempo.

Conformidade Legal e Regulatória: A contratação deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo as disposições da Lei 14.133/21 e suas regulamentações, garantindo assim a legalidade e a transparência do processo.

Riscos e Mitigação: Todos os riscos associados à contratação devem ser identificados e devidamente mitigados, incluindo riscos financeiros, operacionais, legais e ambientais. Medidas adequadas de mitigação devem ser implementadas para garantir o sucesso da contratação.

Impacto Social e Ambiental: A contratação deve ser avaliada quanto ao seu impacto social e ambiental, garantindo que as medidas necessárias sejam tomadas para minimizar quaisquer efeitos negativos e promover o desenvolvimento sustentável.

Capacidade Técnica e Operacional: É crucial garantir que os fornecedores selecionados tenham a capacidade técnica e operacional necessária para fornecer os veículos conforme especificado e para atender às necessidades do consórcio e de seus municípios consorciados.

Conclusão:

Com base na análise detalhada realizada, é evidente que a contratação para a aquisição de veículos pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados é não apenas necessária, mas também altamente viável.

A contratação permitirá que o consórcio atenda eficazmente às necessidades de transporte da população, incluindo o fornecimento de veículos adaptados para acessibilidade e ambulâncias para serviços médicos de emergência. Além disso, a aquisição de veículos novos garantirá maior confiabilidade, eficiência e segurança nas operações diárias.

A disponibilidade de recursos financeiros, juntamente com a conformidade legal e regulatória, oferece uma base sólida para o sucesso da contratação. Os riscos associados foram cuidadosamente identificados e mitigados, e medidas adicionais foram propostas para promover o desenvolvimento sustentável e minimizar os impactos negativos.

Considerando a capacidade técnica e operacional dos fornecedores selecionados, bem como o compromisso com a qualidade e a eficiência, concluímos que a contratação para a aquisição de veículos é altamente viável e trará benefícios significativos para o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, seus municípios consorciados e, principalmente, para a comunidade que será atendida.



CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

Janaúba – MG, 02 de maio de 2024

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, com sede na Rua José Teotônio, 704, Esplanada, na cidade de Janaúba – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.333.051/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Presidente, Reginaldo Antônio da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
0001	VEICULO HATCH 1.0 MOBI E KWID OU SIMILARES: Capacidade mínimasmotor 1.0 Cilindra 999,1; Potencia 66,00 cv Porta malas: 200 litrosEntre eixo: 2.300 Tanque: 36 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	77.666,66	3.883.333,00
0002	VEICULO HATCH 1.0 ARGO/POLO/HB20 OU SIMILARES Capacidade mínimasmotor 1.0 Cilindra 999,1; Potencia 70,00 cv Porta malas: 285 litrosEntre eixo: 2.400 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	89.166,66	4.458.333,00
0003	VEICULO HATCH 1.0 Turbo ou 1.3 ARGO/POLO/HB20 OU SIMILARES Capacidade mínimas motor 1.0 turbo ou 1.3 Cilindra 999,1; Potencia 98,00 cv Porta malas: 285 litrosEntre eixo: 2.400 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	103.966,66	5.198.333,00

0004	VEICULO SEDAN 1.0 Turbo ou 1.3 CRONOS/VIRTUS OU HB20S OUSIMILARES Capacidade mínimas motor 1.0 turbo ou 1.3 Cilindra 999,1; Potencia 98,00 cv Porta malas: 485 litrosEntre eixo: 2.500 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	25 UN	111.308,33	2.782.708,25
0005	VEICULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES STRADA/SAVEIRO OUSIMILARES Capacidade mínimasMotor 1.3 Lugares: 2 Cilindra 1.300 Potencia 98,00 cv Entre eixo: 2.500 Capacidade de caçamba: 1.200 litrosCapacidade de carga: 700 kg Tanque: 50 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	111.285,33	2.225.706,60
0006	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA STRADA/SAVEIRO OUSIMILARES Capacidade mínimasmotor 1.3 Lugares: 4 Cilindra 1.300 Potencia 98,00 cv Entre eixo: 2.600 Capacidade de caçamba: 800 litrosCapacidade de carga: 630 kg Tanque: 50 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	126.685,33	2.533.706,60
0007	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA TORO/OROCH OUSIMILARES Capacidade mínimas motor 1.3 ou 1.0 TURBO Lugares: 5 Cilindra 999,00 Potencia 170,00 cvMotor: Flex Entre eixo: 2.900 Capacidade de carga: 750 kgTanque: 53 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica	20 UN	170.386,66	3.407.733,20
0008	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA DIESEL TORO/FROTIER/RANGER/S10 OU SIMILARES Capacidade mínimas motor 2.0 Lugares: 5 Cilindra 1.900 Potencia 170,00 cv Motor: DIESEL Entre eixo: 2.900 Capacidade de carga: 900 kg Tanque: 55 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	224.566,66	4.491.333,20
0009	VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/PATNER OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm², cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança;- Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzeiros da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine,	30 UN	162.833,33	4.884.999,90

	<p>quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da marca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p>			
0010	<p>VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SCUDO/EXPERT OUSIMILARES Veículo furgoneta original de fábrica, 0 Km, adaptado para ambulância simples Remoção. A estrutura da cabine e da Carroceria será original, construída em Aço ou monobloco. Chassi: comprimento Total de, no mínimo, 5,140 mm; distância Entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: dianteiro; 4 Cilindros, combustível diesel, potência Mínima de 114 cv; tanque de combustível com Capacidade mínima de 69litros. Sistema de Freio com sistema abs nas quatro rodas; Air-bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de Série não especificados e exigidos pelo Contran. Adaptação: altura interna do Veículo deve ser original de fábrica. O pneu Estepe não deve ser acondicionado no Salão de atendimento. Sistema elétrico Deve ser original do veículo, com Montagem de bateria de no mínimo 60 ah do Tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o Emprego simultâneo de todos os itens Especificados do veículo e equipamentos, Quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no Alternador, fiação ou disjuntores. As Tomadas elétricas deverão manter uma Distância mínima de 31 cm de qualquer Tomada de oxigênio. A iluminação do Compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser Feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas No teto, em base estampada em alumínio ou Injetada em plástico em modelo led. A Iluminação externa deverá contar com Holofote tipo farol articulado regulado Manualmente na parte traseira da Carroceria, com acionamento independente E foco direcional ajustável 180° na Vertical. Deverá possuir 1 sinalizador Principal do tipo barra linear ou em Formato de arco ou similar, com módulo Único; 2 sinalizadores na parte traseira da Amb na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando Acionado com lente injetada de Policarbonato. Podendo utilizar um dos Conceitos de led. Laudo que comprove o Atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae J845, no que se refere aos ensaios contra Vibração, umidade, poeira, corrosão, Deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador luminoso frontal principal. Sinalizador acústico com amplificador de Potência mínima de 100 w rms @13,8 vcc, Mínimo de 3 tons distintos; sistema de Megafone com ajuste de ganho e pressão Sonora a 1 metro de no mínimo 100 db @13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à Norma sae j1849, no que se refere a Requisitos e diretrizes nos sistemas de Sirenes eletrônicas com um único Autofalante. Sistema portátil de oxigênio Completo, mínimo 3 l. Sistema de rádio comunicação Em contato permanente com a Central reguladora. Na região da bancada, Deverá existir uma régua e possuir: Fluxômetro, umidificador para o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão Abnt. Conexões in/out normatizadas pela Abnt. A climatização do salão deverá Permitir o resfriamento/aquecimento. O Compartilhamento do motorista deverá Ser fornecido com o sistema original do Fabricante do chassi ou homologado pela Fábrica para ar condicionado, ventilação, Aquecedor e desembaçador. Para o Compartilhamento do paciente, deverá ser Fornecido original do fabricante do chassi Ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado, com aquecimento e Ventilação tipo exaustão lateral nos Termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua Capacidade térmica deverá ser com mínimo De 15.000 btus e unidade condensadora de Teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm De comprimento, com a cabeceira voltada Para frente; com pés dobráveis, sistema Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos De segurança fixos, que permitam perfeita Segurança e desengate rápido, suporta peso Mínimo de 100 kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de Funcionamento de empresa do fabricante e Registro ou cadastramento dos produtos Na anvisa; garantia de 24 meses.</p>	15 UN	259.666,66	3.894.999,90

	<p>Ensaio Atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd Standard 004, feito por laboratório Devidamente credenciado. As paredes Internas, piso e a divisória deverão ser em Plástico reforçado com fibra de vidro Laminadas ou acrilonitrila butadieno Estireno autoestinguível, ambos com Espessura mínima de 3mm, moldados Conforme geometria do veículo, com a Proteção antimicrobiana, tornando a Superfície bacteriostática. O balaústre Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de Atendimento. Ambos posicionados próximos Às bordas da maca, sentido traseira-frente Do veículo. Confeccionado em alumínio, Com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento Através de parafusos e com 2 sistema de Suporte de soro deslizável, devendo Possuir 02 ganchos cada para frascos de Soro e plasma. Armário superior para Objetos, em um só lado da viatura, em abs Autoestinguível, ou prfv (plástico Resistente de fibra de vidro) ou compensado Naval revestido interna e externamente Em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser Dotadas de trinco para impedir a abertura Espontânea das mesmas durante o Deslocamento. A distribuição dos móveis e Equipamentos no salão de atendimento Deve prever: dimensionar o espaço interno, Visando posicionar, de forma acessível e Prática, a maca, bancos, equipamentos e Aparelhos a serem utilizados no Atendimento às vítimas. Fornecer de vinil Adesivo p/ grafismo do veículo, composto Por cruzes e palavra ambulância no capô, Vidros laterais e traseiros. 0km, fabricado, No maximo, há 6 (seis) meses, com todos os Acessorios minimos obrigatorios, conforme Legislaçao em vigor</p>			
0011	<p>VEICULO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE: RENAULT MASTER/FORD TRANSIT/MERCEDEZ SPRINTER OU SIMILARES Veículo tipo Van com Capacidade Total / Acesso ao cadeirante com elevador hidráulico: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. 0KM, primeiro emplacamento, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p>	20 UN	334.400,00	6.688.000,00
0012	<p>VEICULO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE: FIAT DUCATO/ CITROEN JUMPER/FORD TRANSIT/MERCEDEZ SPRINTER OUSIMILARES Veículo tipo Van com Capacidade Total / Acesso ao cadeirante com elevador hidráulico: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 135 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. 0KM, primeiro emplacamento, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p>	20 UN	339.366,66	6.787.333,20
0013	<p>VEICULO PASSAGEIRO 16 LUGARES: RENAULT MASTER/ FORD TRANSIT/ FIAT DUCATO OU SIMILARES DADOS MININOS: MOTOR: DIESEL POTENCIA MINIMA: 130 CV LUGARES MINIMOS: 16 CAPACIDADE CUBICA: 11 M² TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA</p>	20 UN	331.000,00	6.620.000,00
0014	<p>VEICULO PASSAGEIRO 17 LUGARES: FIAT DUCATO/ CITROEN JUMPIR/MERCEDEZ SPRINTER OU SIMILARES DADOS MININOS: MOTOR: DIESEL POTENCIA MINIMA: 135 CV LUGARES MINIMOS: 16 TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA CAPACIDADE CUBICA: 12 M²</p>	20 UN	334.458,00	6.689.160,00
0015	<p>Veículo zero quilômetro, novo, tipo furgão, de no mínimo 10m3, cor branca (sólida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2022, transformada em ambulância de suporte avançado (UTI) ; ; ADAPTAÇÃO Veículo zero quilômetro, novo, tipo furgão, de no mínimo 10m3, cor branca (sólida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2022, transformada em ambulância de suporte avançado (UTI), teto alto, com no mínimo as seguintes características: - ano fabricação e modelo mínimo 2021/2021, 4 cilindros, turbo, movido a óleo diesel, potência mínima de 130 cv, entre eixo de no mínimo 4,000mm transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas á frente e 1 á ré, tração conforme linha de produção; controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa freio hidráulico, disco nas 04 rodas, pneus de no mínimo 205/75 R16, sistema ABS e air-bag, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível de no mínimo 90 L, cintos de segurança para os passageiros e motorista. Ar condicionado para cabine do motorista e compartimento traseiro, travas e vidros elétricos. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Com as seguintes características: •Janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral corredeira •Vidros opacados nas portas traseiras •Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, com divisória confeccionada em chapa de compensado naval e revestida em fórmica texturizada •Revestimento interno das laterais, caixas de rodas e teto em plástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno) •Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência •Isolamento termo acústico em poliestireno expandido •Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca. •01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento •Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca •Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor. Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corredeiras em acrílico transparentes. Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas. Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinas vivas •01 banco tipo baú para três</p>	20 UN	326.000,00	6.520.000,00

<p>lugares com cintos de segurança abdominal, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento, dotado de porta lixeira •Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador •Suporte duplo para cilindros •01 cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro •Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC •Suporte para soro e plasma acoplado pega mão •Sinalizador tipo barra linear com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (100W) de quatro tons e megafone •06 sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha •02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha •02 mini sinalizadores pulsantes com 03 Leds de 1W na cor cristal instalados na grade frontal •Alarme de ré •Farol de embarque traseiro •05 luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto •02 luminárias internas de Leds com foco dirigido sobre maca •Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor exaustor, 04 tomadas 2P+T, alimentadas via energia externa e via inversor, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada •Cabos elétricos, antichamas •01 exaustor embutido no teto •Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção •Inversor 12Vcc->110Vca 1000W, com carregador de bateria auxiliar •Tomada para captação de energia externa •Suporte para bomba de infusão •Cadeira de rodas dobrável em alumínio •Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos •Complemento do ar condicionado original da cabine para o salão de atendimento caixa evaporadora e pré-condensador. •Grafismo composto de "AMBULANCIA" invertido no capô, normal na traseira. Equipamentos inclusos no modelo UTI: 1- Dea – desfibrilador externo I. Desfibrilador bifásico II. Módulo desfibrilador externo automático (DEA) III. Modo prevenção de morte súbita(pms) IV. ECG até 12 derivações V. Oximetria (spo2) VI. Bateria removível 2- Monitor + ecg + spo2 + temp + resp + pani – básico 3 Bolsa de resgate completa 4- Oxímetro de pulso não invasivo 5- Oxímetro de mesa 6- Bomba de infusão com equipo universal I. Bomba de infusão peristáltica rotativa, indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão, programação para infusões parenterais e enterais, controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h incremento ed 0,1ml/h no qual permite configurações para uso adulto e infantil. 7 Aspirador I. Aspirador para utilização médica, odontológica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído II. Ajuste para vácuo Suporte com até dois frascos coletores III. Vacuômetro graduado até 30 pol. Hg IV. Funcionamento através do sistema de diafragma ou pistão V. Alça para transporte VI. Tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento VII. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios Frascos coletores de vidro ou policarbonato (Inquebrável), transportes autolaváveis VIII. Pedal para acionamento contínuo/intermitente. IX. Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio X. Microfiltro bacteriologia 8- Ressuscitador manual adulto 9- Ressuscitador manual pediátrico 10- Prancha de resgate em MDF 11-Ventilador adulto/pediátrico Ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado; com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos; contendo os seguintes acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, braço pantográfico, pedestal, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O2, com Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TRANSFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO ESTADO DE MINAS GERAIS CAT E CCT DA EMPRESA TRANSFORMADORA Veículo para primeiro emplacamento em nome do município de acordo com a Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 que caracteriza veículo zero KM somente os comercializados por fabricante ou concessionário autorizado incubadora para recém nascidos tipo UTI.</p>			
VALOR TOTAL:			R\$ 71.065.679,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Espinosa

- 3.2.2. Município de Mamonas
- 3.2.3. Município de Monte Azul
- 3.2.4. Município de Mato Verde
- 3.2.5. Município de Catuti
- 3.2.6. Município de Gameleiras
- 3.2.7. Município de Porteirinha
- 3.2.8. Município de Pai Pedro
- 3.2.9. Município de Riacho dos Machados
- 3.2.10. Município de Serranópolis de Minas
- 3.2.11. Município de Nova Porteirinha
- 3.2.12. Município de Janaúba
- 3.2.13. Município de Verdelândia
- 3.2.14. Município de Jaíba
- 3.2.15. Município de Matias Cardoso

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
0001	VEICULO HATCH 1.0 MOBI E KWID OU SIMILARES: Capacidade mínimomotor 1.0 Cilindra 999,1; Potencia 66,00 cv Porta malas: 200 litrosEntre eixo: 2.300 Tanque: 36 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	77.666,66	3.883.333,00
0002	VEICULO HATCH 1.0 ARGO/POLO/HB20 OU SIMILARES Capacidade mínimomotor 1.0 Cilindra 999,1; Potencia 70,00 cv Porta malas: 285 litrosEntre eixo: 2.400 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	89.166,66	4.458.333,00
0003	VEICULO HATCH 1.0 Turbo ou 1.3 ARGO/POLO/HB20 OU SIMILARES Capacidade mínimas motor 1.0 turbo ou 1.3 Cilindra 999,1; Potencia 98,00 cv Porta malas: 285 litrosEntre eixo: 2.400 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	50 UN	103.966,66	5.198.333,00
0004	VEICULO SEDAN 1.0 Turbo ou 1.3 CRONOS/VIRTUS OU HB20S OUSIMILARES Capacidade mínimas motor 1.0 turbo ou 1.3 Cilindra 999,1; Potencia 98,00 cv Porta malas: 485 litrosEntre eixo: 2.500 Tanque: 40 litrosAr condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	25 UN	111.308,33	2.782.708,25



0005	VEICULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES STRADA/SAVEIRO OUSIMILARES Capacidade mínimasMotor 1.3 Lugares: 2 Cilindra 1.300 Potencia 98,00 cv Entre eixo: 2.500 Capacidade de caçamba: 1.200 litrosCapacidade de carga: 700 kg Tanque: 50 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	111.285,33	2.225.706,60
0006	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA STRADA/SAVEIRO OUSIMILARES Capacidade mínimasmotor 1.3 Lugares: 4 Cilindra 1.300 Potencia 98,00 cv Entre eixo: 2.600 Capacidade de caçamba: 800 litrosCapacidade de carga: 630 kg Tanque: 50 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	126.685,33	2.533.706,60
0007	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA TORO/OROCH OUSIMILARES Capacidade mínimas motor 1.3 ou 1.0 TURBO Lugares: 5 Cilindra 999,00 Potencia 170,00 cvMotor: Flex Entre eixo: 2.900 Capacidade de carga: 750 kgTanque: 53 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica	20 UN	170.386,66	3.407.733,20
0008	VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA DIESEL TORO/FROTIER/RANGER/S10 OU SIMILARES Capacidade mínimas motor 2.0 Lugares: 5 Cilindra 1.900 Potencia 170,00 cv Motor: DIESEL Entre eixo: 2.900 Capacidade de carga: 900 kg Tanque: 55 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica;	20 UN	224.566,66	4.491.333,20
0009	VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/PATNER OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, "0" km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km. Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corredeira de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança;- Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzeiros da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto estinguível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da marca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e	30 UN	162.833,33	4.884.999,90



	<p>ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p>			
0010	<p>VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SCUDO/EXPERT OUSIMILARES Veículo furgoneta original de fábrica, 0 Km, adaptado para ambulância simples Remoção. A estrutura da cabine e da Carroceria será original, construída em Aço ou monobloco. Chassi: comprimento Total de, no mínimo, 5,140 mm; distância Entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: dianteiro; 4 Cilindros, combustível diesel, potência Mínima de 114 cv; tanque de combustível com Capacidade mínima de 69litros. Sistema de Freio com sistema abs nas quatro rodas; Air-bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de Série não especificados e exigidos pelo Contran. Adaptação: altura interna do Veículo deve ser original de fábrica. O pneu Estepe não deve ser acondicionado no Salão de atendimento. Sistema elétrico Deve ser original do veículo, com Montagem de bateria de no mínimo 60 ah do Tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o Emprego simultâneo de todos os itens Especificados do veículo e equipamentos, Quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no Alternador, fiação ou disjuntores. As Tomadas elétricas deverão manter uma Distância mínima de 31 cm de qualquer Tomada de oxigênio. A iluminação do Compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser Feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas No teto, em base estampada em alumínio ou Injetada em plástico em modelo led. A Iluminação externa deverá contar com Holofote tipo farol articulado regulado Manualmente na parte traseira da Carroceria, com acionamento independente E foco direcional ajustável 180° na Vertical. Deverá possuir 1 sinalizador Principal do tipo barra linear ou em Formato de arco ou similar, com módulo Único; 2 sinalizadores na parte traseira da Amb na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando Acionado com lente injetada de Policarbonato. Podendo utilizar um dos Conceitos de led. Laudo que comprove o Atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae J845, no que se refere aos ensaios contra Vibração, umidade, poeira, corrosão, Deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador luminoso frontal principal. Sinalizador acústico com amplificador de Potência mínima de 100 w rms @13,8 vcc, Mínimo de 3 tons distintos; sistema de Megafone com ajuste de ganho e pressão Sonora a 1 metro de no mínimo 100 db @13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento à Norma sae j1849, no que se refere a Requisitos e diretrizes nos sistemas de Sirenes eletrônicas com um único Autofalante. Sistema portátil de oxigênio Completo, mínimo 3 l. Sistema de rádio comunicação Em contato permanente com a Central reguladora. Na região da bancada, Deverá existir uma régua e possuir: Fluxômetro, umidificador para o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão Abnt. Conexões in/out normalizadas pela Abnt. A climatização do salão deverá Permitir o resfriamento/aquecimento. O Compartilhamento do motorista deverá Ser fornecido com o sistema original do Fabricante do chassi ou homologado pela Fábrica para ar condicionado, ventilação, Aquecedor e desembaçador. Para o Compartilhamento do paciente, deverá ser Fornecido original do fabricante do chassi Ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado, com aquecimento e Ventilação tipo exaustão lateral nos Termos do item 5.12 da nbr 14.561. Sua Capacidade térmica deverá ser com mínimo De 15.000 btus e unidade condensadora de Teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm De comprimento, com a cabeceira voltada Para frente; com pés dobráveis, sistema Escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos De segurança fixos, que permitam perfeita Segurança e desengate rápido, suporta peso Mínimo de 100 kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de Funcionamento de empresa do fabricante e Registro ou cadastramento dos produtos Na anvisa; garantia de 24 meses. Ensaio Atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd Standard 004, feito por laboratório Devidamente credenciado. As paredes Internas, piso e a divisória deverão ser em Plástico reforçado com fibra de vidro Laminadas ou acrilonitrila butadieno</p>	15 UN	259.666,66	3.894.999,90



	<p>Estireno autoextinguível, ambos com Espessura mínima de 3mm, moldados Conforme geometria do veículo, com a Proteção antimicrobiana, tornando a Superfície bacteriosstática. O balaústre Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de Atendimento. Ambos posicionados próximos As bordas da maca, sentido traseira-frente Do veículo. Confeccionado em alumínio, Com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento Através de parafusos e com 2 sistema de Suporte de soro deslizável, devendo Possuir 02 ganchos cada para frascos de Soro e plasma. Armário superior para Objetos, em um só lado da viatura, em abs Autoextinguível, ou prfv (plástico Resistente de fibra de vidro) ou compensado Naval revestido interna e externamente Em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser Dotadas de trinco para impedir a abertura Espontânea das mesmas durante o Deslocamento. A distribuição dos móveis e Equipamentos no salão de atendimento Deve prever: dimensionar o espaço interno, Visando posicionar, de forma acessível e Prática, a maca, bancos, equipamentos e Aparelhos a serem utilizados no Atendimento às vítimas. Fornecer de vinil Adesivo p/ grafismo do veículo, composto Por cruces e palavra ambulância no capô, Vidros laterais e traseiros. 0km, fabricado, No maximo, há 6 (seis) meses, com todos os Acessorios minimos obrigatorios, conforme Legislaçao em vigor</p>			
0011	<p>VEICULO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE: RENAULT MASTER/FORD TRANSIT/MERCEDEZ SPRINTER OU SIMILARES</p> <p>Veículo tipo Van com Capacidade Total / Acesso ao cadeirante com elevador hidráulico: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. 0KM, primeiro emplacamento, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor</p>	20 UN	334.400,00	6.688.000,00
0012	<p>VEICULO ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE: FIAT DUCATO/ CITROEN JUMPER/FORD TRANSIT/MERCEDEZ SPRINTER OUSIMILARES</p> <p>Veículo tipo Van com Capacidade Total / Acesso ao cadeirante com elevador hidráulico: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Potência mínima 135 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. 0KM, primeiro emplacamento, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p>	20 UN	339.366,66	6.787.333,20
0013	<p>VEICULO PASSAGEIRO 16 LUGARES: RENAULT MASTER/ FORD TRANSIT/ FIAT DUCATO OU SIMILARES DADOS MININOS: MOTOR: DIESEL POTENCIA MINIMA: 130 CV LUGARES MINIMOS: 16 CAPACIDADE CUBICA: 11 M³ TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA</p>	20 UN	331.000,00	6.620.000,00
0014	<p>VEICULO PASSAGEIRO 17 LUGARES: FIAT DUCATO/ CITROEN JUMPIR/MERCEDEZ SPRINTER OU SIMILARES</p> <p>DADOS MININOS: MOTOR: DIESEL POTENCIA MINIMA: 135 CV LUGARES MINIMOS: 16 TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA CAPACIDADE CUBICA: 12 M³</p>	20 UN	334.458,00	6.689.160,00
0015	<p>Veículo zero quilômetro, novo, tipo furgão, de no mínimo 10m3, cor branca (sólida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2022, transformada em ambulância de suporte avançado (UTI) ; ; ADAPTAÇÃO Veículo zero quilômetro, novo, tipo furgão, de no mínimo 10m3, cor branca (sólida), com ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2022, transformada em ambulância de suporte avançado (UTI), teto alto, com no mínimo as seguintes características: - ano fabricação e modelo mínimo 2021/2021, 4 cilindros, turbo, movido a óleo diesel, potência mínima de 130 cv, entre eixo de no mínimo 4,000mm transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas á frente e 1 á ré, tração conforme linha de produção; controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa freio hidráulico, disco nas 04 rodas, pneus de no mínimo 205/75 R16, sistema ABS e air-bag, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível de no mínimo 90 L, cintos de segurança para os passageiros e motorista. Ar condicionado para cabine do motorista e compartimento traseiro, travas e vidros elétricos. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Com as seguintes características: •Janela colada com vidro de correr opacados na porta lateral corredeira •Vidros opacados nas portas traseiras •Passagem de comunicação entre cabine e ambulatório, com divisória confeccionada em chapa de compensado naval e revestida em fórmica texturizada •Revestimento interno das laterais, caixas de rodas e teto em plástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno) •Piso revestido em lençol de PVC de alta resistência •Isolamento termo acústico em poliestireno expandido •Banco do médico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança abdominal na cabeceira da maca. •01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento •Proteção em aço inox nas áreas de descanso das rodas da maca •Mobiliário interno na lateral esquerda do salão composto de balcão com local para acondicionamento dos equipamentos médicos, prancha de remoção, bateria auxiliar e inversor. Armário para 02 cilindros de oxigênio. Armário superior ocupando toda extensão da lateral dotado de portas corredeiras em acrílico transparentes. Torre entre armário superior e balcão composto por 02 nichos com leve inclinação para alocar maletas. Todos os móveis são confeccionados em chapa de compensado naval e revestido em fórmica texturizada e sem quinças vivas •01 banco tipo baú para três lugares com cintos de segurança abdominal, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento, dotado de porta lixeira •Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador •Suporte duplo para cilindros •01 cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro •Pega</p>	20 UN	326.000,00	6.520.000,00



	<p>mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC •Suporte para soro e plasma acoplado pega mão •Sinalizador tipo barra linear com Leds de alto brilho, sirene eletrônica (100W) de quatro tons e megafone •06 sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha •02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha •02 mini sinalizadores pulsantes com 03 Leds de 1W na cor cristal instalados na grade frontal •Alarme de ré •Farol de embarque traseiro •05 luminárias internas de Leds de dupla intensidade instaladas no teto •02 luminárias internas de Leds com foco dirigido sobre maca •Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor exaustor, 04 tomadas 2P+T, alimentadas via energia externa e via inversor, mais 02 tomadas 12 volts instaladas na bancada •Cabos elétricos, antichamas •01 exaustor embutido no teto •Bateria auxiliar 105Ah estacionária, sem manutenção •Inversor 12Vcc->110Vca 1000W, com carregador de bateria auxiliar •Tomada para captação de energia externa •Suporte para bomba de infusão •Cadeira de rodas dobrável em alumínio •Prancha longa de imobilização em polietileno com cintos •Complemento do ar condicionado original da cabine para o salão de atendimento caixa evaporadora e pré-condensador. •Grafismo composto de "AMBULANCIA" invertido no capô, normal na traseira. Equipamentos inclusos no modelo UTI: 1- Dea – desfibrilador externo I. Desfibrilador bifásico II. Módulo desfibrilador externo automático (DEA) III. Modo prevenção de morte súbita (pms) IV. ECG até 12 derivações V. Oximetria (spo2) VI. Bateria removível 2- Monitor + ecg + spo2 + temp + resp + pani – básico 3 Bolsa de resgate completa 4- Oxímetro de pulso não invasivo 5- Oxímetro de mesa 6- Bomba de infusão com equipo universal I. Bomba de infusão peristáltica rotativa, indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão, programação para infusões parenterais e enterais, controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h incremento ed 0,1ml/h no qual permite configurações para uso adulto e infantil. 7 Aspirador I. Aspirador para utilização médica, odontológica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído II. Ajuste para vácuo Suporte com até dois frascos coletores III. Vacuômetro graduado até 30 pol. Hg IV. Funcionamento através do sistema de diafragma ou pistão V. Alça para transporte VI. Tampa do frasco removível, com válvula de segurança antitransbordamento VII. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios Frascos coletores de vidro ou policarbonato (inquebrável), transportes autolaváveis VIII. Pedal para acionamento contínuo/intermitente. IX. Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio X. Microfiltro bacteriologia 8- Ressuscitador manual adulto 9- Ressuscitador manual pediátrico 10- Prancha de resgate em MDF 11-Ventilador adulto/pediátrico Ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado; com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos; contendo os seguintes acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, braço pantográfico, pedestal, fonte de alimentação, cabo de alimentação, mangueira de O2, com Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TRANSFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO ESTADO DE MINAS GERAIS CAT E CCT DA EMPRESA TRANSFORMADORA Veículo para primeiro emplacamento em nome do município de acordo com a Lei N° 6.729, de 28 de novembro de 1979 que caracteriza veículo zero KM somente os comercializados por fabricante ou concessionário autorizado incubadora para recém nascidos tipo UTI.</p>			
				<p>VALOR TOTAL: R\$ 71.065.679,85</p>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o contrato seja executado de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

c) O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a entrega dos bens.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato.

e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

h) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, inclusive em razão do sigilo das informações coletadas, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

i) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

j) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens;

k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos bens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

- l) A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- m) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a CONTRATANTE ou algum município;
- o) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- p) A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inc. IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.
- q) A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos bens;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o contrato de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato ou nos bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, compreendendo este, também, o valor da garantia;
- g) Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

- i) Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- l) Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas;
- m) O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- n) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
- o) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- p) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Janaúba – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente
os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ n.º com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei n.º 14.133/21.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFUNÇÃO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICROREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com
as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Pregão Eletrônico 009/2024 do
Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

Local, data

Assinatura
Nome completo representante legal
Cargo
CPF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.